

Processo n.: @REC 20/00410701

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 659/2019 exarado no Processo @TCE 13/00415212

Interessado: Antonio Carlos Teixeira

Procurador: Marcos Fey Probst

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 81/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, contra o Acórdão n. 659/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/12/2019, nos autos do processo @TCE13/00415212, e, no mérito, negar-lhe provimento, haja vista a ausência de qualquer irregularidade sanável pela via recursal em questão, ratificando na íntegra a deliberação embargada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Antônio Carlos Teixeira, aos Procuradores constituídos e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC